



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.681/2011 DE 08 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para a Pastoral da Criança Feliz do município de Lauro Müller e dá outras providências.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a transferir recursos para a Pastoral da Criança Feliz do município de Lauro Müller, do período da aprovação da presente Lei até 30/12/2011, na ordem de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para fins de custeio de despesas decorrentes da aquisição de matéria-prima para manufaturação de multi-mistura, para pessoas idosas, gestantes e crianças em estado de desnutrição, ou assemelhado.

Parágrafo Único - O repasse do valor descrito no "caput" deste artigo, dar-se-á da seguinte forma: em 05 (cinco) parcelas iguais e mensais de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 2º - A entidade se compromete a fazer a prestação de contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária nº 1.660/2010 de 07 de dezembro de 2010; 07.01- Fundo Municipal de Saúde; 2.039 - Gerenciamento e Manutenção dos Serviços de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 08 DE ABRIL DE 2011.



HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.



MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.